



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício Gabinete: 303/2005
Serviço: Gabinete do Prefeito
Ref: Projeto de Lei – Envia
Em 25/07/2005

Ementa: Dá denominação oficial à Praça da Igreja de Santana

Ex.mo. Sr. Vereador José Antunes Vieira
MD Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Senhores Vereadores,

Encaminhamos ao aval de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei onde se pretende denominar oficialmente a praça pública existente defronte a Igreja de Santana, que julgamos merecer o nome do saudoso Sr. Torquato José Lopes Camelo, um dos mais antigos moradores daquele bairro.

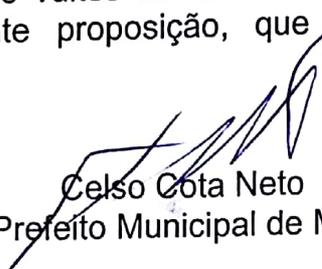
Nunca será desnecessário destacar os méritos dos nosso homens de bem, que fizeram nossa história com participação efetiva na vida do Município, dando sua contribuição ao desenvolvimento de nossa terra.

OP Sr. Torquato José Lopes Camelo, Sr. Catinho, como era conhecido, embora não militasse na política partidária foi um comerciante influente, homem de caráter ilibado e visão de futuro, característica que transferiu a todos os seus filhos.

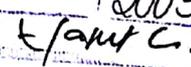
Presente em nossa história como um pai de família exemplar, comerciante progressista e comprometido com sua cidade, nada mais digno do que reverenciar a sua memória, nesta modesta homenagem que é a denominação da Praça que se estende próxima à sua moradia.

Certos que Vossas Excelências compreendem a necessidade de se cultivar a memória dos grandes vultos de nossa história, haverão de reconhecer pertinência na presente proposição, que esperamos seja acolhida à unanimidade.

Cordialmente,


Celso Cota Neto
Prefeito Municipal de Mariana

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO DE UNANIMIDADE
Em 01 Agosto 2005

Presidente

Secretaria



Projeto de Lei nº 62 /2005

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Proposto Sub nº 62
Em 08/07/05 15:00
Valeria Gomes

Dá denominação oficial à Praça Pública no Bairro Santana

Art. 1º. – Fica denominada “Praça Torquato José Lopes Camelo” ao espaço público existente defronte a Igreja de Santana nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de julho de 2005.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO DE UNANIMIDADE
Em 08/07/05 15:00
Presidente: Secretário: